



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as Unidades de saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.1.1. Estimativas de consumo:

Quantidade	Unidade	Medicamentos
80.000	Comprimidos/Unidade	Ácido valproico 250 mg
100	frasco	Ácido valproico 250mg/5ml 50 ml
1200	Comprimidos/Unidade	Agomelatina 25 mg
5000	Ampola	Água bi –destilada para injeção 100 ml
1000	Comprimidos/Unidade	Alprazolam 2 mg
36.000	Comprimidos/Unidade	Amitriptilina 25 mg
1000	Comprimidos/Unidade	Amitriptilina 75 mg
1000	comprimidos	Apixabana 2,5 mg
1500	comprimidos	Apixabana 5 mg
50	frasco	artelac 32mg/ml
1000	comprimidos	Atenolol + clortalidona 50/12,5 mg
1200	comprimidos	Azatioprina 50 mg
1200	Comprimidos/Unidade	Baclofeno 10 mg
600	Comprimidos/Unidade	Betaistina 16 mg
90.000	Comprimidos/Unidade	Biperideno 2 mg
1800	comprimidos	Bisoprolol 5 mg
30	frasco	Boston simplus 120 ml
5000	Ampola	Bultibrometro de escopolamina + dipirona _njetável 4mg+ 500 mg ml com 5 ml
1600	comprimidos	Caldê 600 mg/400 ui
90.000	Comprimidos/Unidade	Carbamazepina 200 mg
10.000	Comprimidos/Unidade	Carbonato de lítio 300 mg
1000	comprimidos	Carbonato de lítio 450 mg
100	frasco	Colírio carmelose sódica 10 ml
4000	Ampola	Cetoprofeno injetável 50 mg/ ml
500	Comprimidos/Unidade	Ciclobenzaprina 5 mg
500	Comprimidos/Unidade	Ciprofibrato 100 mg
5.000	Comprimidos/Unidade	Clomipramina 25 mg
40.000	Comprimidos/Unidade	Clonazepan 2 mg
1.200	Frasco	Clonazepan 2,5 mg/ml 20 ml
1.500	Ampola/unidade	Clopixol depot 200 mg/ml
64.000	Comprimidos/Unidade	Clorpromazina 100 mg
30.000	Comprimidos/Unidade	Clorpromazina 25 mg
900	comprimidos	cogmax
900	comprimidos	cognitus
30	frasco	Colírio patanol 1% 5 ml
4000	Ampola	Complexo b injetável 2 ml
360	Comprimidos/Unidade	Desvenlafaxina 100 mg
4000	Ampola	Dexametasona injetável 4 mg 2,5 ml



90.000	Comprimidos/Unidade	Diazepan 10 mg
6000	Ampola	Diclofenaco sódico injetável 25 mg/ml 3 ml
8000	Ampola	Dipirona injetável monoidrata 500 mg 2 ml
6000	Comprimido/ unidade	Dipirona 500 mg
1200	Comprimidos/Unidade	Domperidona 10 mg
1000	Comprimidos/Unidade	donarem retard 150 mg
800	Comprimidos/Unidade	Duloxetina 30 mg
1000	Comprimidos/Unidade	Duloxetina 60 mg
9.500	Comprimidos/Unidade	Escitalopran 10 mg
1000	Comprimidos/Unidade	ETNA
500	comprimidos	ezetimiba + sinvastina 10+20 mcg
1000	Comprimidos/unidade	Fenitoína 10 mg
12.000	Comprimidos/Unidade	Fenobarbital 100 mg
35.000	Comprimidos/Unidade	Fluoxetina 20 mg
360	comprimidos	Forxiga dapaglifozina 10 mg
6000	Ampola	Furosemida injetável 20 mg /2 ml
45.000	Comprimidos/Unidade	Haloperidol 5 mg
10.000	Ampola/ Unidade	Haloperidol decanoato 50 mcg 70,52 mg/ml
2000	Ampola	Hidrocortisona injetável 100 mg
2000	Ampola	Hidrocortisona injetável 500 mg
600	comprimidos	Hidroxicloroquina 400 mg
60	unidade	Insulina glargina 100 ui/ ml com 3 ml
60	unidade	Insulina novorapid 1 caneta 3 ml
1000	comprimidos	Janumet 50/1000
1000	comprimidos	Januvia 100 mg
1000	Tubos/ frasco	Lidocaína 5% 50 mg/g
1000	Ampola	Lidocaína sem vasoconstritor 2% 20 ml
1200	comprimido	Lonium 40 mg
11.000	Comprimidos/Unidade	Losartana 50 mg
16.000	Comprimidos/Unidade	maleato de levomepromazina 100 mg
3000	Ampola	metoclopramida injetável 5 mg / 2ml
2.200	comprimidos	Micofenolato de mofetila 500 mg
80	caixas	Minilax c/7 bisnagas 6,5 g (sorbitol + laurilsufato
30	caixas	Muvinlax 14 gramas c/ 20 saches
1000	Comprimidos/Unidade	Naproxeno 550 mg
60	unidades	Neomicina 5 mg + bacitracina 50 g
30	Comprimidos/Unidade	Nitrofurantoina 100 mg
20.000	Comprimidos/Unidade	Nortriptilina 50 mg
12.000	Comprimidos/Unidade	Nortriptilina 25 mg
400	comprimidos	Novanlo 2,5 mg
600	Comprimidos/Unidade	Olanzapina 2,5 mg
500	comprimidos	Olmeosartana 40/25 mcg
1000	comprimidos	Ômega 3
130	frasco	Oxcarbazepina 60 mg/ ml 100 ml
1000	comprimidos	Oxcarbazepina 600 mg
360	Comprimidos/Unidade	Pantoprazol 40 mg
3.500	Comprimidos/Unidade	Pregabalina 75 mg
04	unidade	Prolia injeção
3000	Ampola	Prometazina injetável 50 mg 2 ml
500	Comprimidos/Unidade	Quetiapina 100 mg
5.000	Comprimidos/Unidade	Quetiapina 200 mg
4.500	Comprimidos/Unidade	Quetiapina 25 mg



500	Comprimidos/Unidade	Quetiapina 50 mg
1000	comprimidos	Ramipril 5 mg
60	comprimidos	Risedronato sódico 35 mg
16.000	Comprimidos/Unidade	Risperidona 1 mg
20.000	Comprimidos/Unidade	Risperidona 2 mg
35.000	Comprimidos/Unidade	Risperidona 3 mg
400	comprimidos	Ritalina 10 mg
2000	comprimidos	Rivoraxabana 15 mg
3.000	Comprimidos/Unidade	Rivoraxabana 20 mg
1000	comprimidos	Seretide 50/250
9.000	Comprimidos/Unidade	Sertralina 50 mg
100	Frasco/ unidade	Simeticona 75mg 15 ml
7.000	Comprimidos/Unidade	Topiramato 50 mg
1000	comprimidos	Torval 500 mg
1200	comprimido	Tropinal 300 mg/ 6,5 mcg.104 mcg
9.000	Comprimidos/Unidade	Uninaltrex 50 mg
500	comprimidos	Urbanil 20 mg
1000	Comprimidos/Unidade	Venlafaxina 75 mg
400	comprimido	Vesomni 6 mg/ 0,4 mg
500	comprimidos	Vimpat 150 mg
6000	Ampola	Vitamina c injetável 500 mg /5 ml
1000	comprimidos	Xigduo xr 5/100
600	Comprimidos/Unidade	Zolpiden 10 mg

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições medicamentos para as Unidades de Saúde, Caps e demandas judiciais e por não conseguir prever a quantidade necessária para aquisição se faz necessário a aquisição por registro de preços através de pregão eletrônico.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



#### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

**11.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

**11.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**11.4.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**11.5.** Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

**11.6.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12.2.** Os medicamentos fornecidos deverão ter validade igual ou superior a 12 meses no ato da entrega.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

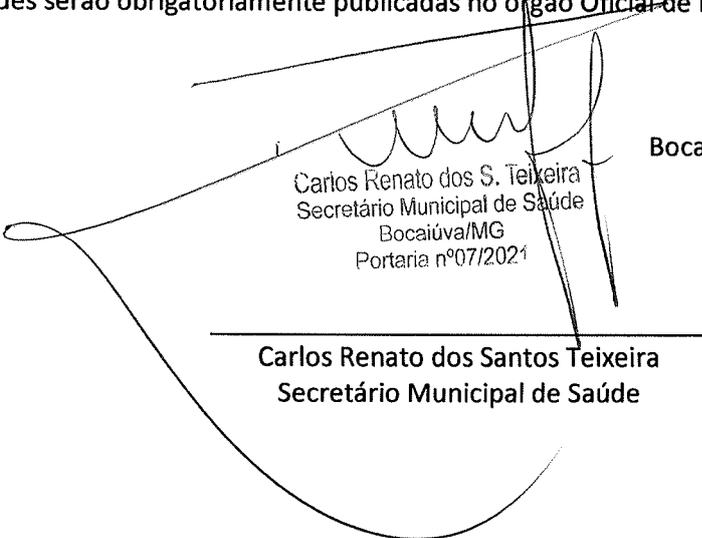
**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



Carlos Renato dos S. Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº07/2021

Bocaiúva/MG, 20 de outubro de 2022.

Carlos Renato dos Santos Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde